



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1164/2010, DE 28/06/2010. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio/parceria com ente que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio/parceria com Empresas Funerárias sediadas no Município de Rosana, com fins de efetuar o traslado de cadáveres a serem periciados para a sede oficial de Perícias Médico-Legais para a realização de exames.
- Art. 2º** Deverá o Poder Executivo Municipal oficial todas as empresas funerárias sediadas no Município de Rosana, com fins de que as empresas interessadas apresentem na data indicada pela Divisão Municipal de Compras e Licitações, documentação e proposta conforme as disposições da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.
- Parágrafo Único.** Administração deverá adotar como melhor proposta o menor preço por Km rodado.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2010.

APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL